

**RESOLUÇÃO CIB Nº 740/2025**

Aprova a programação físico-financeira de executores para a Linha de Cuidado de Saúde da Mulher - Ginecologia do PATE da Macrorregião Extremo Sul, do Estado da Bahia.

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia - CIB, no uso das suas atribuições que lhe confere o Inciso I do Art. 14-A da Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, tendo em vista o decidido na 332ª Reunião Ordinária, do dia 23 de outubro de 2025, e considerando:  
A Resolução CIB nº 132 de 20 de setembro de 2007, que aprova o novo desenho do Plano Diretor de Regionalização - PDR, do estado da Bahia;  
A Portaria GM/MS nº 1.604 de 18 de outubro de 2023, que institui a Política Nacional da Atenção Especializada em Saúde, no âmbito do Sistema Único da Saúde (SUS);  
A Portaria GM/MS nº 3492 de 08 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial (PMAE), no âmbito do Sistema Único da Saúde (SUS);  
A Portaria SAES/MS nº 1.640 de 07 de maio de 2024, que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial (PMAE), no âmbito do Sistema Único da Saúde (SUS);  
A Portaria SAES/MS nº 1821 de 11 de junho de 2024, que inclui Grupo, atributos e regras condicionadas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada;  
A Portaria SAES/MS nº 2.321 de 05 de dezembro de 2024, que altera a Portaria SAES/MS nº 1640, de 07 de maio de 2024, que dispõe sobre operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);  
A Portaria SAES/MS nº 2.331 de 10 de dezembro de 2024, que inclui, exclui, altera atributos e compatibilidades de procedimentos na Tabela de Procedimentos do SUS, e estabelece os Procedimentos Obrigatórios por OCI, no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada;  
A Resolução CIB nº 408/2024 que aprova a instituição do Grupo Condutor Estadual do Programa Mais Acesso à Especialistas - PMAE;  
A Resolução CIB nº 409/2024 que aprova as diretrizes para a construção e operacionalização dos Planos de Ação Regional (PAR) do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada (PMAE), no Estado da Bahia;  
A Nota Técnica nº 3/2025- DAET/SAES/MS que trata das orientações aos gestores estaduais, municipais e do Distrito Federal a respeito do processo de implementação do PMAE.  
A Resolução CIB nº 038/2025 que aprova o fluxo para solicitação de Estabelecimentos de Assistência à Saúde para a execução de procedimentos relacionados ao Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), no estado da Bahia;  
A Portaria GM/MS Nº 7.266, de 18 de junho de 2025 que dispõe sobre o Programa Agora Tem Especialistas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);  
A Portaria GM/MS Nº 7.273, de 18 de junho de 2025 que inclui subgrupo e forma de organização, no Grupo 09 na estrutura da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), inclui procedimentos e estabelece recursos a serem disponibilizados aos estados e ao Distrito Federal destinados ao Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Saúde da Mulher- Ginecologia e define o limite orçamentário de cada Unidade Federativa.  
A Resolução CIB nº 646/2025 que aprova a metodologia a ser utilizada para a programação de Organização de Cuidados Integrados (OCI), da linha do cuidado da Saúde da Mulher-Ginecologia do Plano de Ação Regional do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no estado da Bahia.

**RESOLVE**

Art. 1º Aprovar a programação física-financeira de executores para a Linha de Cuidado de Saúde da Mulher - Ginecologia do PATE da Macrorregião Extremo Sul, do Estado da Bahia, conforme Anexo 01.

Parágrafo Único O detalhamento da programação física e financeira, por executor e por OCI, está disponível por meio do link: [https://prodeboffice365-my.sharepoint.com/:x:/g/personal/dae\\_cah\\_saude\\_ba\\_gov\\_br/EfJQ2ArOIDJBjSg3G3kmf00B5oEjHwVdC8Rwv8NoHm3ycg?e=35RRT0](https://prodeboffice365-my.sharepoint.com/:x:/g/personal/dae_cah_saude_ba_gov_br/EfJQ2ArOIDJBjSg3G3kmf00B5oEjHwVdC8Rwv8NoHm3ycg?e=35RRT0)

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Salvador, 28 de outubro de 2025.

Roberta Silva Carvalho de Santana  
Secretária Estadual da Saúde Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza  
Presidente do COSEMS/BA Coordenadora Adjunta da CIB/BA

**ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB Nº 740/ 2025**

PROGRAMAÇÃO FÍSICA FINANCEIRA POR GESTOR EXECUTOR DE OCI NA LINHA DE CUIDADO DE SAÚDE DA MULHER - GINECOLOGIA DO PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTAS DA MACRORREGIÃO EXTREMO SUL

EXECUTOR/LINHA DO CUIDADO	FÍSICO (OCI)	FINANCEIRO (OCI)
ALCOBAÇA	92	R\$ 10.121,43
0906010012 OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) I	79	R\$ 6.983,60
0906010020 OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) II	6	R\$ 530,40
0906010055 OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) ENDOMETRIOSE PROFUNDA - CASOS COMPLEXOS E PROGRAMAÇÃO CIRÚRGICA	7	R\$ 2.607,43

BAHIA	1.171	R\$ 265.974,45
0906010012 OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) I	475	R\$ 41.990,00
0906010020 OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) II	36	R\$ 3.182,40
0906010039 OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) SANGRAMENTO UTERINO ANORMAL I	95	R\$ 28.961,70
0906010047 OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) SANGRAMENTO UTERINO ANORMAL II	378	R\$ 122.184,72
0906010055 OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) ENDOMETRIOSE PROFUNDA - CASOS COMPLEXOS E PROGRAMAÇÃO CIRÚRGICA	187	R\$ 69.655,63
CARAVELAS	72	R\$ 6.364,80
0906010012 OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) I	67	R\$ 5.922,80
0906010020 OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) II	5	R\$ 442,00
IBIRAPUÁ	31	R\$ 2.740,40
0906010012 OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) I	29	R\$ 2.563,60
0906010020 OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) II	2	R\$ 176,80
ITABELA	97	R\$ 8.574,80
0906010012 OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) I	90	R\$ 7.956,00
0906010020 OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) II	7	R\$ 618,80
ITAMARAJU	241	R\$ 21.304,40
0906010012 OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) I	224	R\$ 19.801,60
0906010020 OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) II	17	R\$ 1.502,80
ITANHÉM	62	R\$ 5.480,80
0906010012 OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) I	58	R\$ 5.127,20
0906010020 OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) II	4	R\$ 353,60
LAJEDÃO	13	R\$ 1.149,20
0906010012 OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) I	12	R\$ 1.060,80
0906010020 OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) II	1	R\$ 88,40
MEDEIROS NETO	77	R\$ 6.806,80
0906010012 OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) I	72	R\$ 6.364,80
0906010020 OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) II	5	R\$ 442,00
MUCURI	132	R\$ 11.668,80
0906010012 OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) I	123	R\$ 10.873,20
0906010020 OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) II	9	R\$ 795,60
NOVA VIÇOSA	138	R\$ 12.199,20
0906010012 OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) I	128	R\$ 11.315,20
0906010020 OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) II	10	R\$ 884,00
PORTO SEGURO	649	R\$ 57.371,60
0906010012 OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) I	604	R\$ 53.393,60
0906010020 OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) II	45	R\$ 3.978,00
PRADO	122	R\$ 10.784,80
0906010012 OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) I	113	R\$ 9.989,20
0906010020 OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) II	9	R\$ 795,60
SANTA CRUZ CABRÁLIA	100	R\$ 8.840,00
0906010012 OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) I	37	R\$ 8.221,20
0906010020 OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) II	3	R\$ 618,80
TEIXEIRA DE FREITAS	548	R\$ 60.374,98
0906010012 OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) I	470	R\$ 41.548,00